PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E DESPACHADO AS COMISSÕES DE
☒ Assessoria Jurídica
☒ Justiça e Redação
☒ Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 09/06/2010

2.o Secretário

MENSAGEM GP Nº 434/2010

Mogi das Cruzes, 7 de junho de 2010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre criação e denominação de Centro de Educação Infantil Municipal, e dá outras providências.

2. É necessário que aos próprios municipais sejam conferidas denominações que sirvam de exemplo significante para as gerações futuras.

3. O referido projeto de lei objetiva homenagear o **Professor Osmiraldo da Silveira** com a perpetuação de seu honrado nome ao Centro Municipal de Educação Infantil que irá funcionar no prédio em construção na Rua Itaquaquecetuba, 144, Vila Cléo, nesta cidade.

4. Os dados biográficos e os méritos indiscutíveis do **Professor Osmiraldo da Silveira** acompanham o projeto de lei, os quais justificam plenamente a presente homenagem póstuma.

5. A Secretaria Municipal de Educação dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

6. Prevê o projeto que as despesas com da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

7. Em face do exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação dessa matéria, considerada de natureza urgente a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Mauro Luiz Claudino de Araújo**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
e demais Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381
Nesta

SG/rose

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
02

PROJETO DE LEI 079/10

Dispõe sobre criação e denominação de Centro de Educação Infantil Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado **"Centro de Educação Infantil Municipal Professor Osmiraldo da Silveira"**, o estabelecimento de ensino a funcionar no prédio em construção na Rua Itaquaquecetuba, 144, Vila Cléo, nesta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 7 de junho de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito

SG/rose

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
03

ANEXO AO PROJETO DE LEI

BIOGRAFIA DO PROFESSOR OSMIRALDO DA SILVEIRA

Homenagem Póstuma

Nascido em 15 de abril de 1923, na cidade de Lorena – São Paulo, ainda menino veio para Mogi das Cruzes, aonde iniciou seus estudos no Grupo Escolar de Mogi das Cruzes, vindo a se formar na escola normal no Instituto Educacional "Dr.Washington Luis".

No ano de 1952 casou-se com a sra Esly Silva Silveira e da união nasceu seu único filho Wagner Silva Silveira , que esta estabelecido em Mogi.

Depois de casado partiu para realizar sua carreira de Professor e Diretor de Escola, prestando serviços nas cidades de Taquaritinga, Assis, e Caçapava.

Graduou-se em Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de São Jose dos Campos e retornou a Mogi em 1961 de forma definitiva.

Aqui exerceu o cargo de Diretor Escolar em conceituadas escolas como o I.E Dr Washington Luis, C.E.Francisco Ferreira Lopes, 3° Colégio de Mogi das Cruzes, EEPG Firmino Ladeira, EEPG Sebastião de Castro

Foi Assistente Técnico da Delegacia de Ensino de Mogi, Diretor do Curso Médio da Federações das Faculdades Brás Cubas e Assessor Pedagógico da Faculdade de Arquitetura da Brás Cubas.

Teve uma firme atuação na advocacia na comarca de Mogi e junto ao Sindicato dos Ferroviários de São Paulo.

Atuou brilhantemente como Presidente das seguintes instituições sociais:

-Rotary Club de Mogi das Cruzes e de Caçapava

-Itapety Club

-Conselheiro do Clube Náutico Mogiano

-Conselheiro do Clube de Campo de Mogi

-Membro da Augusta e Respeitável Loja Maçônica União e Caridade IV

Participou ativamente das atividades que buscaram melhorar a qualidade vida em nosso município, o qual adotou como sua terra natal, onde constitui sua família e criou suas raizes, vindo a falecer em 12 de março de 2003 em Mogi das Cruzes.

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO n.° 108/10
PROJETO DE LEI n.° 79/10
PARECER n° 103/10

De autoria do Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre **"Criação e Denominação de Centro de Educação Infantil Municipal e dá outras providências".**

Instruem o projeto, distribuído em **04 (quatro)** artigos, a mensagem GP 434/10, na qual o autor apresenta a justificativa e os motivos que nortearam a iniciativa legislativa (fls. 01) e o anexo ao Projeto contendo a biografia da pessoa homenageada, o Professor Osmiraldo da Silveira (fls. 03).

É O RELATÓRIO.

A questão trazida aos cuidados dessa Assessoria Jurídica diz respeito à viabilidade de denominação do Centro de Educação Infantil, para homenagear o Professor Osmiraldo da Silveira.

Verifica-se, pelos documentos acostados, que todos os requisitos impostos pela Lei Municipal 4017/93 e suas posteriores alterações estão presentes. Senão, vejamos:

a) o histórico da pessoa homenageada foi juntado aos autos, de modo a permitir que **esta Casa, dentro de sua discricionariedade, verifique** se, nos termos do art. 2°, I da Lei 4017/93, com as alterações da Lei 4779/98, o mesmo prestou serviços relevantes ao Município, além dos inerentes à atividade laborativa que exercia, ou tenha divulgado e promovido o Município em todos os níveis;

b) ponto referencial do Centro de Educação Infantil, qual seja, a rua em que se localiza, nos termos do art. 4°, § 2° Lei 4017/93;

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9500
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
05

Conquanto o projeto não apresente o código do logradouro conforme exige o art. 4º, *caput* da Lei 4017/93, sabe-se que nem todos próprios públicos possuem tal código, como inclusive, apurou-se junto ao Proc. Adm. 144/07. Isso porque, o código de logradouro tem a função apenas de identificar com total segurança o bem. No caso de próprio público, sua identificação é bem simples, bastando identificar o endereço completo em que está estabelecido.

Com efeito, verifica-se que o projeto identifica o endereço pormenorizadamente, qual seja, "Rua Itaquaquecetuba, 144, Vila Cléo, nesta cidade", não deixando margem a equívocos.

Tendo em vista o atendimento dos requisitos formais impostos pela Lei 4017/93 e suas posteriores alterações, **juridicamente a proposta acima exposta é viável, cabendo a essa Casa, no julgamento do mérito da matéria, verificar se os serviços prestados pelo homenageado foram relevantes ao Município ou se ele divulgou e promoveu o Município em todos os níveis ou se adquiriu o carisma da comunidade**, conforme impõe o art. 2º, I da Lei 4017/93, com as alterações da Lei 4779/98, ou se o **homenageado era pessoa de reconhecida notoriedade a nível nacional ou internacional,** nos termos do art. 2º, II da Lei 4017/93, com as alterações da Lei 4779/98.

Era o que tínhamos a manifestar.
AJ, 21 de junho de 2010.

ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA
PROCURADOR JURÍDICO

Visto. De acordo.
Data supra.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
COORDENADOR JURÍDICO

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 079 / 2010
Processo nº 108 / 2010

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo **dispõe sobre criação e denominação de Centro de Educação Infantil Municipal**, e dá outras providências.

O Projeto de Lei prevê a criação e denominação do **Centro de Educação Infantil Municipal Professor Osmiraldo da Silveira,** que funcionará no prédio em construção localizado na Rua Itaquaquecetuba, nº 144, Vila Cléo, neste Município, razão pela qual a denominação se faz em virtude dos relevantes e expressivos serviços que a homenageada prestou à população de Mogi das Cruzes na área da educação, sendo que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes as referidas Comissões e inexistindo vícios que a maculem, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO.**

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

OLEMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente

JOLINDO RENNO COSTA
Membro

JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente

FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO
Membro

RUBENS B. FERNANDES – BIBO
Membro